



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 429/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 28 de março de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 25/18-CMV**

Vereadores Israel Scupenaro, Kiko Beloni, Dalva Berto, Roberson Costalonga "Salame", Alécio Cau, Giba, Luiz Mayr Neto

Processo administrativo nº 3.236/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Israel Scupenaro, Kiko Beloni, Dalva Berto, Roberson Costalonga "Salame", Alécio Cau, Giba, Luiz Mayr Neto**, que versa sobre denúncias de irregularidades no Concurso Público nº 01/2017 – Valiprev, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quais critérios foram utilizados na escolha do Instituto INDEC para realização do Concurso Público n.º 001/2017, para preenchimento de cargos na VALIPREV?
2. Com relação às outras empresas que poderiam elaborar a prova, em que pontos houve superioridade do Instituto INDEC?

Resposta: Conforme publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 1.580, de 15 de setembro de 2017, pág. 24, a contratação do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC pelo VALIPREV ocorreu por dispensa de licitação, conforme verifica-se no anexo.

Além do instituto contratado, ofertaram propostas: IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação; Fundação VUNESP; Nosso Rumo Instituto de Educação & Desenvolvimento Social.



VALIPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VALINHOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº: 001/2017
Processo Administrativo nº: 0261/2017
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV

Contratada: Vicente Aricó e Florinda Maldonado Aricó.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, locação do imóvel localizado na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz nº 349, na cidade de Valinhos, para abrigar as atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV**.

Valor: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: 12 (doze) meses (07/08/2017 a 06/08/2017)

Data da Assinatura: 07/08/2017

Valinhos/SP, 07 de Agosto de 2017.

WILSON V. VENTURA
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS

EXTRATO - TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/ Prorrogação de Prazo

Carta Contrato nº 03/2017

Processo de Compras nº: 400005/2016

Modalidade de Licitação: CARTA CONVITE Nº 0001/2016

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV

Contratada: MAIC ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 03.770.645/0001-00

Aditamento: Cláusula: 5º

Vigência: Prorrogado por mais 20 (vinte) dias sem realinhamento de preços a partir de 03/09/2017

Data da Assinatura: 01/09/2017.

EXTRATO

Termo - Contrato nº: 002/2017
Processo Administrativo nº: 258/2017

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Contratante: VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO - INDEC

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Instituição especializada em assessoria técnica administrativa para a realização de Concursos Públicos, referente à análise da legislação pertinente a concursos públicos, planejamento e elaboração de editais, impressão, aplicação e correção das provas; respostas a recursos, se houver; acompanhamento e organização relativos aos tramites legais dos concursos e demais orientações à CONTRATANTE, que forem necessárias ao bom andamento dos concursos, em conformidade com as especificações contidas no presente Anexo 01 - Características do Objeto.

Valor: A CONTRATADA será ressarcida pelos serviços prestados mediante a cobrança de taxas de inscrição ao Concurso Público, diretamente do candidato. O VALIPREV não arcará com qualquer ônus.

Vigência: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 241
DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre abertura do Concurso Público 001/2017 - constitui comissão de organização e acompanhamento dos atos relativos ao concurso público, e dá outras providências".

WILSON VANDERLEI VENTURA, Presidente do VALIPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar, a abertura do concurso público 001/2017, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos públicos de Agente Administrativo II, Analista de Benefícios Previdenciários, Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Inspetor Previdenciário e Procurador.

Artigo 2º Designar os Senhores (as) **ROSIMAR GISELI BERTANI**, portador(a) do RG n.º 17.369.428-7 SSP/SP, **ANTONIO CARLOS FERNANDES**, portador(a) do RG n.º 24.607.304-4 SSP/SP, **MARINA QUINTANILHA MACEDO**, portador(a) do RG n.º 12.757.557-1 SSP/SP, para comporem a Comissão Organizadora, sobre

a presidência do primeiro, para coordenar a realização do Concurso Público mencionado nesta portaria.

Artigo 3º - O mandato da Comissão terá vigência até a data de publicação do Edital de Homologação final do Concurso Público 001/2017.

Artigo 4º - As funções dos integrantes da Comissão não serão renumeradas, porém, consideradas de serviços públicos relevantes.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valinhos, em 14 de setembro de 2017.

WILSON VANDERLEI VENTURA
Presidente do VALIPREV

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO DO FUNDEB

Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB CONVOCA os membros dos conselhos para a **114ª Reunião Extraordinária**, que irá ocorrer no dia **20/09/2017 (Quarta-feira)**, às **14:00h**, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada na Vila Boa Esperança.

Os conselheiros titulares que não puderem comparecer a reunião do FUNDEB pede-se que comuniquem seus suplentes, bem como à Casa dos Conselhos, em tempo hábil, para fins de justificativa da ausência.

Pauta

a) EXPEDIENTE:

I. Comunicação e justificativas de conselheiros;
II. Leitura, discussão e aprovação das Atas Anteriores; e
III. Informes e correspondências recebidas para dar ciência aos conselheiros.

b) ORDEM DO DIA:

I. Continuidade da análise dos cadernos analíticos;
II. Criação de Comissão para estudo e alteração do Regimento.
III. Assuntos Gerais

Assuntos Gerais.

Valinhos, 13 de setembro de 2017.

Marli Pereira da Silva
Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

Convocação

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, na pessoa de seu presidente, **CONVOCA** todos os membros interessados para a **170ª Reunião Ordinária** que será realizada no dia **21/09/2017 - (quinta-feira)**, às **13:30hs**, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada a Rua 31 de março s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente - Vila Boa Esperança.

É indispensável a presença de todas as conselheiras. Os conselheiros titulares que não puderem comparecer a reunião do CAE pede-se que comuniquem seus suplentes, bem como à Casa dos Conselhos, em tempo hábil, para fins de justificativa da ausência.

Pauta

a) - EXPEDIENTE

I. Comunicação e justificativa de ausências de Conselheiros;
II. Leitura, discussão e aprovação das Atas anteriores;
III. Informes e correspondências recebidas para a ciência dos Conselheiros.
IV. Esclarecimentos com a Secretaria da Fazenda

b) - ORDEM DO DIA

I. Conferência de notas fiscais;
II. Visita em escolas;
III. Assuntos Gerais.

Valinhos, 14 de setembro de 2017.

Meire Raquel Lobo
Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Convocação Extraordinária

O Presidente do Conselho Municipal do Esporte - CMesp, **CONVOCA**, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos conselheiros e após 30 minutos, em segunda chamada, com 1/3 dos conselheiros (Art. 15/RI), os membros do Conselho para a **1ª Reunião Extraordinária**, que irá ocorrer no dia **20/09/2017 (quarta-feira)**, às **9h**, na Secretaria de Esportes e Lazer, Rua Profº José Carlos Ataliba Nogueira, 67, Parque

FABIANA CRISTINA BARBOSA

Membro

WILSON VANDERLEI VENTURA

Presidente do Valiprev

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO

Diretora Administrativo-Financeira

THIAGO AUGUSTO CAPPELO

Diretor de Benefícios

ATA Nº 20/2017 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV.

As 15h05 do dia vinte do mês de dezembro de dois mil e dezessete (20/12/2017), reuniram-se na sede do VALIPREV, situada à Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, n. 349 - Jd. Europa, os membros do Conselho de Administração, ausente a Conselheira Renata Pereira da Silva. Da pauta da ordem do dia constava o Ofício 231/2017, da Diretoria Executiva do VALIPREV, Ofício n. 235/2017 da Diretoria Administrativo-Financeira e processo administrativo 377/2017-VALIPREV. Após discussão e votação, o Conselho de Administração, à **UNANIMIDADE DE VOTOS**, deliberou: **01**) à vista do pedido formalizado através do OF. 231/2017-VALIPREV, datado de 07/12/2017, autorizar, com fulcro no artigo 153, inciso XXVII da Lei Municipal 4.877/13, a locação de um veículo, tipo popular, destinado a viabilizar os trabalhos realizados fora da sede do VALIPREV, cabendo, no entanto, ao Presidente do Instituto a verificação preliminar sobre a necessidade de abertura de processo licitatório, em observância ao quanto estabelecido no artigo 165, V, c/c artigo 163, II, ambos da Lei Municipal n. 4.877/13. Havendo necessidade de licitação, o Edital deverá ser previamente analisado pela assessoria jurídica do VALIPREV. Caso contrário, a proposta de contrato deverá ser submetida ao Conselho de Administração; **02**) tomar conhecimento do OF. 235/2017-VALIPREV, de 14/12/2017, subscrito pela Diretoria Administrativo-Financeira, através do qual encaminha o Balanete Financeiro (Lei Municipal 4.877/13, art. 153, inciso X) e o Demonstrativo de Aplicações Financeiras, os quais apontam um **SALDO** existente em 30/11/2017 no valor de **R\$ 102.347.741,77 (cento e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)**, além do Relatório Analítico dos Investimentos referente ao mês de **NOVEMBRO/2017** elaborado pela assessoria **CRÉDITO & MERCADO CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS**. Registra-se, por necessário, e em observância ao quanto apontado no Item A.2.2 do Relatório Geral apresentado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC-1470.989.16-1, que as Demonstrações Financeiras dos meses de janeiro/2017 a outubro/2017, agora acrescido do mês de novembro/2017, foram apreciadas e aprovadas, mês a mês, pelos membros deste Conselho, conforme se infere das respectivas atas das reuniões ordinárias realizadas ao longo do corrente exercício; e **03**) considerando os fatos apurados no Processo 377/2017-VALIPREV, e considerando a regularidade formal do procedimento instaurado e finalizado, acatar o "Relatório Final" constante de fls. 221/262, cabendo ao Presidente do VALIPREV a adoção das medidas necessárias a fim de que as sugestões apontadas pela Comissão de Apuração sejam efetivadas, oficiando-se às autoridades ali mencionadas, inclusive. Nada mais havendo a ser conhecido, discutido ou deliberado, foi encerrada a reunião pelo Presidente às 17h50 e lavrada esta Ata numa única via que vai assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Valinhos, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (20/12/2017).

Valinhos, 20 de dezembro de 2017

PEDRO LUIZ RIGAMONTI
Presidente do Conselho de Administração**MARCIO ROBERTO GUAIUME**
Vice-Presidente do Conselho de Administração**MARCO ANTONIO MARINI**
Secretário do Conselho de Administração**EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**
Membro do Conselho de Administração**MARINA QUINTANILHA MACEDO**
Membro do Conselho de Administração**RENATA PEREIRA DA SILVA (AUSENTE)**
Membro do Conselho de Administração**Conselho Fiscal do VALIPREV,**
nomeado pelo Decreto n.º 9078, de 10 de dezembro de 2015.**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2017**

Às dez horas e vinte e quatro minutos do vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (28/12/2017), na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS- VALIPREV, sito a Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, 349, Jd Nova Europa, nesta cidade de Valinhos-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, com a ausência da Secretária Rosimar Giseli Bertani, presentes o Presidente do Instituto Wilson Ventura e os membros da Diretoria Executiva Maria Claudia Barroso do Rego e Marcio Roberto Guaiume, sob a condução de sua Presidente, para discutirem e deliberarem:

TÓPICO 01 – Considerando as denúncias de supostas irregularidades trazidas ao conhecimento deste Conselho no que tange ao resultado final do Concurso Público n. 001/2017 do Instituto de Previdência – VALIPREV;

Considerando ser de competência deste Conselho averiguar qualquer denúncia, assim como fiscalizar o fiel cumprimento dos atos da Diretoria Executiva do Instituto, nos moldes do artigo 162, inciso I e VIII da Lei 4877/2013, **DECIDE** este Conselho sugerir ao Presidente do Instituto que:

- suspenda imediatamente todo e qualquer ato em relação aos procedimentos do Concurso Público 001/2017 até a apuração final das denúncias apresentadas;

- retire o resultado da lista de aprovados do site da VALIPREV, bem como que comunique a empresa Instituto INDEC, realizadora do Concurso, por meio de Ofício, com cópia para este Conselho, para que também retire imediatamente a publicação referente ao Resultado do Concurso Público 001/2017 de seu site;

- oficie a referida empresa, bem como a Comissão de Concurso Público, na pessoa de sua Presidente, sobre a suspensão dos atos advindos do Concurso Público 001/2017, até a averiguação final por parte deste Conselho.

TÓPICO 02 – Saem cientificados de tais sugestões o Presidente do Instituto, bem como a Diretoria Executiva.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião findou-se às 10h41m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho Fiscal, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

Joseani Bernardi
Presidente**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**
Vice Presidente**Antonio Carlos Fernandes**
Membro**Paulo Sérgio Santofosta Maldonado**
Membro**PORTARIA Nº 264/2017**

WILSON VANDERLEI VENTURA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, nomeado através do Decreto nº 9.337 de 03 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Reunião Extraordinária 001/2017 do Conselho Fiscal, com a presença deste Presidente e dos membros da Diretoria Executiva;

Resolve:

ACATAR as sugestões apresentadas pelo Conselho Fiscal, diante das denúncias anônimas que chegaram ao conhecimento do referido Conselho, referente à possíveis irregularidades, em tese, no resultado final do Concurso Público 001/2017, nos moldes da Ata Extraordinária 001/2017, conforme cópia em anexo, e **DECIDIR**:

1- pela imediata suspensão de todo e qualquer ato em relação aos procedimentos do Concurso Público 001/2017 até a apuração final das denúncias apresentadas;

2- a retirada do resultado da lista de aprovados do site da VALIPREV;

3- oficiar a empresa Instituto INDEC, realizadora do Concurso, para que também retire imediatamente a publicação referente ao Resultado do Concurso Público 001/2017 de seu site;

4- oficiar a referida empresa, e a Comissão de Concurso Público, na pessoa de sua Presidente, sobre a suspensão dos atos advindos do Concurso Público 001/2017;

5- encaminhar cópia de todos os Ofícios enviados ao Conselho Fiscal para acompanhamento.

6- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Valinhos, 28 de dezembro de 2017.

WILSON VANDERLEI VENTURA
Presidente

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17) É UMA
PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS
www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb. 42.191

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente

§ 2º. A substituição temporária decorrerá de ausência ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença ao Presidente pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.

§ 3º. No caso de licença temporária do Vice-Presidente, o Secretário, substituí-lo-á sempre que necessário.

§ 4º. No caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário, o Presidente designará um Secretário "ad hoc" em cada reunião.

§ 5º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário licenciado poderão reassumir o exercício dos seus respectivos cargos a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.

§ 6º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.

§ 7º. A licença deverá ser requerida por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 8º. O licenciado poderá retornar ao exercício do cargo a qualquer momento, durante a vigência da licença.

Art. 29. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante que impeça o Conselheiro de comparecer às reuniões.

§ 1º. Aplica-se à licença a que se refere este artigo o disposto nos §§ 5º e 6º do artigo anterior.

§ 2º. Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo de Conselheiro, na própria reunião que autorizar a licença ou em reunião subsequente.

§ 3º. A posse do suplente para a substituição temporária de Conselheiro licenciado será dada pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IX – DA VACÂNCIA

Art. 30. Extingue-se o mandato de Conselheiro:

- I – pela perda da condição de servidor titular de cargo efetivo;
- II – pelo falecimento;
- III – pela renúncia; ou
- IV – pela condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime contra o patrimônio ou contra a administração pública;
- V – por procedimento lesivo aos interesses do VALIPREV e de seus segurados, apurado pela via administrativa ou judicial;
- VI – por omissão na defesa dos interesses do VALIPREV e seus segurados, apurado pela via administrativa ou judicial;
- VII – por desinteresse do Conselheiro, manifestado por 04 faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, durante o mandato, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior;
- VIII – quando o Conselheiro deixar de cumprir os requisitos indispensáveis para integrar o colegiado, previstos no § 3º do artigo 148 da Lei 4.877 de 11 de julho de 2013; ou
- IX – quando for decretada a perda do mandato em Processo Sumário de Destituição previsto nos artigos 169 e seguintes da Lei 4.877 de 11 de julho de 2013.

§ 1º. Serão considerados motivos de força maior, para a justificação das faltas:

- I - as ausências por motivo de doença comprovada por atestado médico, consignando-se em ata;
- II - as ausências ocorridas durante o período de gozo de férias anuais remuneradas do servidor, comprovadas por documento, consignando-se em ata;
- III - as ausências durante as folgas regulares do servidor, ou durante o gozo de licença-prêmio, comprovadas por documento, consignando-se em ata;
- IV - as ausências decorrentes de motivos de alta relevância que impeçam a presença do Conselheiro à reunião, inclusive de necessidade imperiosa de exercício das funções de seu cargo efetivo, a critério dos demais membros do Conselho, consignando-se em ata.

§ 2º. A justificativa para a ausência do Conselheiro em decorrência de motivo de alta relevância deverá ser feita por escrito e a sua aceitação ou não pelos demais membros do colegiado deverá constar em ata.

§ 3º. A vacância do cargo será declarada pelo Presidente do Conselho e comunicada imediatamente ao Presidente do VALIPREV, respeitando o disposto no § 1º do artigo 152 da Lei 4.877/13.

Art. 31. Declarado extinto ou cassado o mandato de Conselheiro, na forma da lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Conselheiro sucedido.

§ 1º. A posse do suplente, para a substituição permanente de cargo de Conselheiro que se vagou, será dada pelo Presidente do Instituto.

§ 2º. Não havendo suplente para o cargo vago, este será preenchido pelo mesmo modo que o titular e o suplente foram guindados ao cargo de Conselheiro.

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 32. O Conselheiro poderá participar de palestras, cursos, congressos, simpósios de qualquer outro evento semelhante, relativo à previdência social dos regimes próprios, desde que essa participação seja autorizada pelo Conselho Fiscal e aprovada pelo Conselho Administrativo, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos na área devendo o conselheiro entregar à Diretoria Executiva do

VALIPREV cópia do certificado ou do diploma de participação no curso ou palestra, para fins de comprovação.

Parágrafo único: o superior imediato dos conselheiros deverá ser, por estes, informado sobre a participação em qualquer evento.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Aplicam-se as disposições da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal para as nomeações em cargos de provimento em comissão do VALIPREV, inclusive nos casos em que haja parentesco com qualquer um dos Conselheiros do Instituto de Previdência.

Art. 34. Fica vedada a contratação, pelo VALIPREV, de empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, qualquer um dos Conselheiros, dos servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento no VALIPREV, ou dos parentes a que se refere o artigo 33 desta Resolução.

Valinhos, 11 de janeiro de 2018.

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO
Presidente do Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 002, de 12 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Interno.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 155, da Lei 4877 de 11 de julho de 2013, após devida aprovação por meio da Reunião Ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2018, faz saber, o que segue:

Considerando as denúncias anônimas efetuadas referentes a possíveis irregularidades no resultado final do Concurso Público 001/2017-VALIPREV, mais especificamente nos aprovados para o preenchimento dos cargos de Analista de Benefícios Previdenciários e de Assessor Jurídico;

Considerando que tal fato tornou-se público e notório, por meio de mídia local;

Considerando a obrigatoriedade de averiguação de denúncias que chegaram ao conhecimento deste Conselho;

Considerando a suspensão do Concurso Público por meio da Portaria do VALIPREV, datada de 28 de dezembro de 2017, até a apuração final dos fatos;

Considerando, por fim, o quanto disposto no artigo 162, inciso I, VIII, IX e XV da Lei 4877/2013, assim como no artigo 24, inciso V da Resolução nº 001/14, resolve:

Art. 1º INSTAURAR procedimento interno para averiguação das denúncias apresentadas, nos moldes do Regimento Interno deste Conselho.

I – Serão ouvidos: a Comissão de Concurso Público, os membros da Diretoria Executiva do VALIPREV, os responsáveis pela Empresa INDEC realizadora do Concurso Público nas datas que serão estipuladas, além de quaisquer outros que se fizerem necessários.

II – Todos os atos serão realizados por meio de Deliberações deste Conselho, devidamente lavrados a termo, e ao final, apresentado relatório circunstanciado ao Conselho Administrativo.

Art. 2º - Os atos da Comissão instaurada serão acompanhados por 03 (três) membros do Conselho Fiscal, considerando a complexidade dos trabalhos.

Art. 3º - O prazo para apresentação do Relatório Final será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme artigo 15, § 3º do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 4º Os trabalhos serão realizados na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valinhos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Conselho Fiscal em 11 de janeiro de 2018

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002, de 12 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Interno.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 155, da Lei 4877 de 11 de julho de 2013, após devida aprovação por meio da Reunião Ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2018, faz saber, o que segue:

Considerando as denúncias anônimas efetuadas referentes a possíveis irregularidades no resultado final do Concurso Público 001/2017-VALIPREV, mais especificamente